

EDITAL n.º 02/2022

A Comissão de Processo Seletivo de Estagiários de Graduação da PARANÁ ESPORTE, designada pela Resolução n.º 002/2022, publicada na Folha de Londrina do dia o Diário Oficial do Estado Edição n.º 11.098 de 25.01.2022, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto na Lei Federal n.º 11.788/2008 e no Decreto Estadual n.º Decreto Estadual n.º 5283 de 29 de julho de 2020 que regulamenta o estágio nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluindo as Instituições Estaduais de Ensino Superior, resolve instaurar Processo Seletivo para contratação de estagiários de pós-graduação observadas as disposições contidas neste edital.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º - Entende-se por Estágio de graduação o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de graduação.

Artigo 2º - O Processo Seletivo tem como objetivo a seleção de alunos de cursos de graduação para atuarem como estagiários na equipe gestora do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, desenvolvendo atividades supervisionadas, correlatas à sua área de estudo e/ou pesquisa.



Artigo 3º - Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto à Secretaria de Estado da Educação (SEED) ou ao Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO II DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

Artigo 4º - Considera-se como vaga de estágio aquela prevista no quadro de distribuição da unidade administrativa e como cadastro de reserva o excedente ao previsto no quadro de distribuição, visando o atendimento às demandas futuras.

Artigo 5º - São ofertadas neste edital 3 (três) vagas de estágio:

I - Núcleo de Assessoria Técnica:

03 Vagas – Jornalismo / Comunicação Social / Marketing / Design

Parágrafo Primeiro - As funções a área de atuação estão especificadas no Anexo IV deste edital.

Parágrafo Segundo - Serão reservadas às pessoas com deficiência (PcD) 10% (dez por cento) do total de vagas.

Artigo 6º - As quantidades de vagas de estágio e cadastro de reserva não implicam criação de novas vagas ou ampliação das vagas existentes.



Artigo 7º - O candidato aprovado será chamado para admissão por meio de telefone e de mensagem ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

Artigo 8º - Os demais candidatos aprovados comporão o cadastro de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser convocados em substituição ao detentor de uma das vagas ofertadas.

Artigo 9º - A jornada de atividade em estágio de graduação será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades escolares.

Parágrafo Primeiro - A duração prevista será de até 09 (nove) meses, cuja frequência será controlada, exceto quando se tratar de Pessoas com Deficiência (PcD), situação excepcional em que o estágio poderá ser realizado até conclusão de sua formação.

Parágrafo Segundo - O turno diário poderá ser das 08h00 às 14h00 ou das 12h00 às 18h00, sendo que esta definição se dará após a divulgação dos selecionados.

Parágrafo Terceiro - A apresentação, pelo estagiário, de declaração de cumprimento de serviços obrigatórios por lei, ocasionará o abono do período indicado na declaração e o desconto somente no valor do auxílio-transporte, mantendo-se íntegro o valor recebido a título de bolsa-auxílio.



PARANÁ ESPORTE CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I NORMAS GERAIS

Artigo 10 - As inscrições ocorrerão no período de 14 à 23 de março de 2022, mediante apresentação da documentação exigida no Artigo 16 deste Edital.

Artigo 11 - O interessado deverá utilizar-se do formulário de inscrição - Anexo I do presente Edital (disponível no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br), preenchê-lo e apresentá-lo juntamente com a documentação exigida no Edital.

Artigo 12 - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por pessoa interposta, no atendimento das exigências deste Edital, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h na sede da Paraná Esporte, situada na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 - Bairro: Capão da Imbuia - CEP: 82.810-400 - Curitiba/PR.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de comparecer ao local de inscrição citado no *caput* deste artigo ou para inscrições realizadas fora da cidade de Curitiba, o interessado deverá utilizar o sistema e-protocolo do Estado do Paraná e fazer a solicitação do envio de toda documentação protocolada eletronicamente para o endereço PRESP/DE/CGO.

Parágrafo Segundo - Somente serão aceitos protocolos encaminhados exclusivamente ao endereço mencionado acima (PRESP/DE/CGO) realizados até a data limite de 18 de março de 2022.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitas inscrições por FAX, CORREIO ou E-mail.



Artigo 13 - Poderão se inscrever os candidatos que estejam matriculados em curso de

graduação, cuja área de atuação esteja vinculada com as áreas citadas no artigo

5º do presente edital, vinculado com a matéria de atuação do Programa Geração

Olímpica e Paralímpica.

Artigo 14 - A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de

aceitar as condições estabelecidas no Regulamento de Estágios da Paraná Esporte e

do Programa Geração Olímpica e Paralímpica, assim como das condições do presente

Edital.

Artigo 15 - É vedada a participação no processo seletivo de parentes até o 3º grau de

diretores ou ordenadores de despesas da Paraná Esporte, assim como de membros da

Comissão de Seleção.

Parágrafo Único - Também é vedada a participação de funcionários e diretores de

Entidades de Administração ou de Prática do Desporto, que possuam atletas ou

técnicos vinculados ao Programa Geração Olímpica e Paralímpica.

SEÇÃO II

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Artigo 16 - Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, cada candidato deverá

apresentar a seguinte documentação:

I - Formulário de inscrição fornecido pela Paraná Esporte - Anexo I do presente Edital

(disponível no site: www.esporte.pr.gov.br);

II - Fotocópia da Cédula de Identidade (RG), frente e verso;

III - Fotocópia do CPF;



IV - Currículo documentado, (documento em formato currículo contendo dados pessoais, formação acadêmica e experiências profissionais, onde deverão estar anexadas fotocópias da documentação que comprovam as informações incluídas neste, em consonância com o disposto no item I desse artigo).

V - Declaração de Matrícula, do ano de 2022, da IES onde está cursando a graduação, e, quando solicitado, Registro de Frequência bimestral, trimestral ou semestral.

VI - Termo de disponibilidade de carga horária e de não percepção de outra bolsa.

Parágrafo Primeiro - Os documentos a que se refere este item V deverão ser apresentados somente pelos candidatos selecionados, no ato de sua convocação para início das atividades.

Parágrafo Segundo - Eventuais certificados, diplomas ou documentos correlatos informados no currículo documentado deverão obrigatoriamente ser fotocopiados e anexados ao currículo documentado, sendo este já anexo a ficha de inscrição.

Parágrafo Terceiro - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, mesmo que já finalizado e contratado.

Parágrafo Quarto - Não haverá devolução de documentos em fotocópias dos candidatos que aderirem ao processo seletivo.

SEÇÃO III

DA HOMOLOGAÇÃO E RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 17 – Somente serão homologadas as inscrições que atenderem toda a documentação exigida neste Edital.



Artigo 18 - Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Artigo 19 - A participação dos estagiários selecionados se dará por adesão sem geração de vínculo empregatício.

Artigo 20 - As atividades terão início a partir do chamamento pós seleção, a critério da Paraná Esporte e os bolsistas poderão ser dispensados a qualquer momento, dentro do prazo de vigência da bolsa ofertada, mediante decisão justificada.

Artigo 21 - A atuação se dará por meio do desenvolvimento das atividades descritas no Anexo IV deste edital e estas serão supervisionadas por um professor/agente profissional de nível superior vinculado ao projeto.

Artigo 22 - Aos estagiários selecionados serão assegurados os seguintes direitos:

I - Recebimento de bolsa auxílio mensal no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para custeio de suas despesas durante a vigência de suas bolsas;

II - Informações sobre as finalidades, organização e localidade onde irá executar as atividades;

III - Recebimento de capacitação para a atividade que irá exercer e declaração de participação no projeto.

Artigo 23 - São <u>deveres</u> dos estagiários selecionados:

I - Aceitar os regulamentos e as normas que regem as atividades a serem executadas;



- II Preparar-se para desenvolver adequadamente as suas funções;
- III Respeitar os compromissos assumidos;
- **IV -** Respeitar, quando for o caso, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem suas atividades.
- V Respeitar as demais regras de conduta e cordialidade exigidas pela Paraná
 Esporte.
- VI Assiduidade e pontualidade;
- **VII** Apresentar-se no local de estágio no horário estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio registrando sua presença de acordo com as normas do local;
- **VIII** Obediência às chefias imediatas e a seus supervisores, exceto quando manifestamente ilegais;
- **IX** Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento quando no desempenho do estágio;
- **X** Participar e frequentar cursos e eventos quando convocado;
- XI Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

Artigo 24 - Aos estagiários selecionados é proibido:

- I Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização, qualquer documento do local onde está realizando o estágio;
- II Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie enquanto estiver desenvolvendo atividades próprias do estágio;
- III Revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha conhecimento;
- IV Entreter-se nos locais e horas de estágio em atividades estranhas ao estágio;
- V Deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;
- VI Atender pessoas estranhas ao estágio para tratar de assuntos particulares;
- **VII** Retirar objetos ou empregar materiais e bens da unidade concedente, em serviço particular, sem prévia autorização superior;
- VIII Exercer o comércio entre os colegas de trabalho e de estágio;



IX - Dirigir veículos oficiais da frota do Governo do Estado, realizar viagens e perceber valores correspondentes ao ressarcimento de despesas de deslocamento de viagem, alimentação e pousada.

Artigo 25 - A relação de estágio encerrar-se-á:

- I Pelo decurso do prazo de estágio;
- II Pela conclusão do curso de graduação
- **III** Pelo trancamento da matrícula, pela transferência de instituição de ensino e pela mudança de curso;
- IV Em razão de requerimento formal do estagiário;
- V Em razão de interesse da administração;
- VI Pelo descumprimento das obrigações descritas no Termo de Compromisso;
- **VII** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período previsto para o estágio;
- **VIII** Pela ocorrência de qualquer fato que torne impossível o desempenho das atividades do estágio.
- **Artigo 26 -** Os estagiários selecionados deverão possuir ou providenciar abertura de conta bancária (exclusivamente) no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo 27 - A seleção será realizada pela Comissão de Seleção designada pelo Diretor Presidente da Paraná Esporte, a qual competirá:



- a) Realizar a análise dos processos de inscrição e dos documentos apresentados, verificando se obedecem aos requisitos exigidos no presente Edital;
- b) Entrevistar e atribuir nota a cada candidato entrevistado.

Artigo 28 - A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de análise curricular e entrevista tendo como conteúdo:

a) Política de Esporte do Paraná;

https://www.esporte.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/POLITICA DE ESPORTES DO PARANA.pdf

- b) Paraná Esporte, seu papel, suas relações institucionais e seus projetos; https://www.esporte.pr.gov.br/
- c) Programa Geração Olímpica e Paralímpica; https://www.esporte.pr.gov.br/Pagina/Geracao-Olimpica

Artigo 29 – As entrevistas serão realizadas no dia 28 de março no auditório da Paraná Esporte em Curitiba.

Parágrafo Primeiro - Será de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

Parágrafo Segundo - O não comparecimento para a prova de conhecimentos específicos implica automaticamente na desistência da vaga e exclusão do candidato no processo seletivo.

Artigo 30 - Serão convocados para entrevista todos os candidatos que atenderem a documentação e aos requisitos curriculares exigidos neste edital.



Parágrafo Primeiro – As entrevistas serão realizadas na sede da Paraná Esporte, sendo de responsabilidade do candidato que não for residente em Curitiba/PR, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem para realização da prova.

Parágrafo Segundo – A distribuição dos candidatos para o(s) horários(s) da(s) entrevistas serão publicadas oficialmente no site www.esporte.pr.gov.br devendo os candidatos acessarem o site acima indicado, para conhecimento do horário da sua entrevista.

Artigo 31 - Para atribuição das notas serão avaliados os seguintes critérios:

I - Currículo:

Critério	Descrição	Nota Máxima
Formação Acadêmica	O candidato deverá apresentar formação acadêmica correlata à vaga pretendida	Até 04 pontos.
Cursos pessoais com vinculação a função almejada	Indicação de cursos pertinentes à função almejada (máximo 10 cursos)	01 ponto
Experiência	O candidato deverá informar à experiência que possui em atividades correspondentes à vaga pretendida.	Até 05 pontos

II - Entrevista:

Experiência Profissional	Apresentação de suas experiências profissionais	Até 03 pontos
Aptidão	O candidato deverá apresentar aptidão para atuação no programa, sendo avaliada sua atitude e desenvoltura	Até 02 pontos.
Conhecimentos do Programa	O candidato deverá apresentar conhecimentos específicos acerca do Programa Geração Olímpica e Paralímpica e seus antecessores (Talento Olímpico do	Até 03 pontos.



	Paraná e Geração Olímpica).	
Conhecimentos Específicos	O candidato deverá apresentar conhecimentos específicos acerca de sua área de atuação	Até 02 pontos.

Artigo 32 – A aprovação se dará por ordem decrescente das melhores médias ponderadas (Nota Currículo + Nota entrevista, divididos por 2).

Parágrafo Primeiro - Serão convocados para trabalho os candidatos com melhores notas até o número de vagas disponibilizadas por área de atuação.

Parágrafo Segundo - Os demais candidatos aprovados serão mantidos como cadastro de reserva, caso haja alguma desistência na convocação.

Artigo 33 - Todo o conhecimento pretendido, assim como todas as informações sobre as fases do processo seletivo poderão ser encontrados no endereço www.esporte.pr.gov.br, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas informações.

Parágrafo Único – Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas para o email geracaoolimpica@esporte.pr.gov.br, que serão respondidas na maior brevidade possível.

CAPÍTULO VI DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Artigo 34 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I Formulário de Inscrição Folhas 1 e 2
- b) Anexo II Formulário do termo de disponibilidade de carga horária e de percepção de bolsa:



c) Anexo III - Termo de Adesão;

d) Anexo IV - Descritivo das Funções;

CAPÍTULO VII

DA VINCULAÇÃO/ADESÃO AO PROJETO

Artigo 35 - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação

de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Artigo 36 - Atendido o Artigo 31, a apresentação dos selecionados ao desempenho de

suas atividades será efetivada por adesão, por meio de termo de compromisso de

bolsa estágio.

CAPÍTULO VIII

DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Artigo 37 - Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, às normas

estabelecidas neste Edital para realização do processo seletivo.

CAPÍTULO IX

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Artigo 38 - Os resultados e comunicações serão divulgados por meio de Edital na sede

da Paraná Esporte e no endereço eletrônico www.esporte.pr.gov.br.

Artigo 39 - O processo de Seleção se dará em observância ao seguinte cronograma:

Inscrições: 14 a 23 de março de 2022.

Entrevistas: 28 de março de 2022



(cronograma individual a ser divulgado após a prova)

Divulgação do resultado: 30 de março de 2022

Início das Atividades (intenção): 04 de abril de 2022

Curitiba, 08 de março de 2022.

Walmir Mattos

Diretor Presidente da Paraná Esporte



PARANÁ ESPORTE ANEXO I - Folha 1 - EDITAL 02/2022 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

		DADOS PESS	SOAIS		
		2/(2001-200	507 (10		
NOME COMPL	ETO				
DO CANDIDA	ТО				
RG		ORGÃO EXP.		DATA EXP.	
CPF		DATA DE NASCI	MENTO		
ENDEREÇO RE	SIDENCIAL				
LOCDADOUDO	. 1			NIO.	
LOGRADOURC			BAIRRO	N°	
CIDADE			CEP		
TELEFONES	CELULAR ()	OUTRO) ()	
E-MAIL 1					
E-MAIL 2					
		VAGA PRETE	NDIDA		
		VAGA PRETE	NUIDA		
	JORN	ALISMO / COMUNICAÇ	ÃO SOCIAL /	MARKETING	
	1 - Assinale coi	m um "x" na opção esco	lhida		l
	2 - O candidato	o só poderá optar por col	ncorrer a uma		
	feita a opção po	or mais áreas, o candida	to será autom	aticamente des	classificado.
	DADOS	BANCÁRIOS (BAN	ICO DO BR	ASIL):	
		-			
	AGÊ	NCIA			

Caso selecionado, abrirei um conta no BB

CONTA CORRENTE



PARANÁ ESPORTE ANEXO I - Folha 2 - EDITAL 02/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS ACA	DÊMICOS
GRADUAÇÃO	CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	·
PÓS-GRADUAÇÃO	
PREVISÃO DE CONCLUSÃO	
ESPECIALIZAÇÃO	
MESTRADO	
DOUTORADO	
PÓS-DOUTORADO	
OUTROS CURSOS CONCLUÍDOS	INSTITUIÇÃO/ANO
•	
Curitiba, de	de 2022.
	
Assinatura do 0	Candidato(a)



PARANÁ ESPORTE ANEXO II - EDITAL 02/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA E DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRA BOLSA AUXÍLIO

Eu	,
portador (a) do RG nº	e CPF nº
declaro que disponho de 30 horas sema	anais para atuar no Programa Geração Olímpica
e Paralímpica – Edição 2022 - durante	a vigência do projeto e que não recebo bolsa
de outra instituição , conforme edital n	° 01/2022.
Curitiba, de	de 2022.
Assinatur	ra do Candidato(a)



PARANÁ ESPORTE ANEXO III - EDITAL 02/2022

TERMO DE ADESÃO

Ξu	,
oortador do RG. nº	e CPF nº,
concordo com os termos do prese	nte edital, aderindo às atividades, e estou ciente de
que o referido programa de está	gio não gera vínculo empregatício com a Paraná
Esporte, assim como que a vincula	ação, após a seleção, está condicionada à liberação
dos recursos pela fonte financiador	a e à liberação de vagas.
Curitiba, d	de 2022.
	

Assinatura do Candidato



PARANÁ ESPORTE ANEXO IV - EDITAL 02/2022

DESCRITIVO DAS FUNÇÕES

Os candidatos interessados deverão inscrever-se nas vagas discriminadas, de acordo com sua formação e aptidão para o desenvolvimento das atividades, considerando que Estágio é ato educativo escolar supervisionado que visa à preparação para o trabalho. Ademais, em todos os núcleos os estagiários deverão executar todas as atividades e tarefas designadas pela Paraná Esporte através do Diretor Presidente, do Diretor de Esporte e da Coordenação do Programa Geração Olímpica e Paralímpica:

Assessoria Técnica: Compete a Assessoria Técnica o desempenho das atividades administrativas do Programa, que se referem essencialmente aos trâmites regulares dos processos administrativos e convênios; assim como a elaboração de todos os regulamentos do Programa em consonância com as diretrizes programáticas; o gerenciamento dos recursos do Programa em assessoria direta à Coordenação Geral; a prestação de contas a Paraná Esporte, aos órgãos de controle e a entidade concedente; a gestão dos contratos dos estagiários atletas e técnicos beneficiados; a elaboração de estudo/pesquisa acerca do perfil dos atletas e técnicos beneficiados pelo Programa e a proposição de ações para otimização e desenvolvimento do Programa.